



PROJETO DE LEI 162/2015 DE 16/04/2015

Promovente:

Ver. SALOMÃO PEREIRA (PSDB)

Ementa:

REVOGA A LEI Nº 10.362/1987, QUE MODIFICOU PARCIALMENTE O PLANO DE MELHORAMENTOS APROVADO PELA LEI Nº 6.321/1963 QUE APROVOU O PLANO DE MELHORAMENTOS NOS 9º E 18º SUBDISTRITOS, VILA MARIANA E IPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Salomão Pereira

Folha nº 01 de 01 do Proc.
Nº 01-162 de 2015
Maria Aparecida M. G. Nicker
Técnico Administrativo
RF 11.110

Projeto de Lei n.º _____ **PL**
162/2015

Revoga a Lei n.º 10.362/1987, que modificou parcialmente o Plano de Melhoramentos aprovado pela Lei n.º 6.321/1963 que aprovou o plano de melhoramentos nos 9º e 18º Subdistritos, Vila Mariana e Ipiranga e dá outras providências.

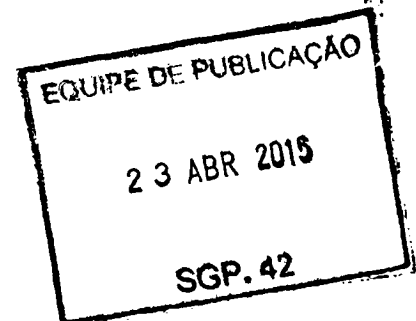
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei n.º 10.362/1987 que modificou parcialmente o Plano de Melhoramentos aprovado pela Lei n.º 6.321/1963, que aprovou o plano de melhoramentos nos 9º e 18º Subdistritos, Vila Mariana e Ipiranga.

Artigo 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.


Salomão Pereira
Vereador PSDB



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 06 e folha de informação
sob nº 07. 24.104.12015
Ass: _____

Maria Aparecida M. O. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11.110



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Salomão Pereira

Folha nº 02	de 09/09/2015	de 08/09/2015
Nº 01-162	de 2015	
Maria Aparecida M. G. Nicker		
Técnico Administrativo		
RF 11.113		

JUSTIFICATIVA

A proposta visa revogar a Lei n.º 10.362/1987 que modificou parcialmente o Plano de Melhoramentos aprovado pela Lei n.º 6.321/1963, que aprovou o plano de melhoramentos nos 9º e 18º Subdistritos, Vila Mariana e Ipiranga. A referida lei previa a declaração de utilidade pública e consequente desapropriação dos imóveis atingidos pelo plano de melhoramentos.

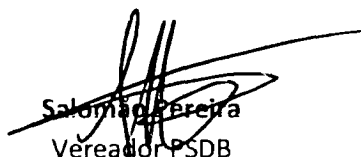
Desde a promulgação da Lei nenhuma obra foi realizada na região. Esta lei prejudica o morador que possui imóvel na região, o qual não pode dispor deste imóvel em sua totalidade, uma vez que os imóveis inscritos no cadastro de contribuintes são atingindo pelo plano de melhoramentos aprovado pela Lei 10.362/1987, não implementado pela municipalidade.

Conforme manifestação da área técnica da PROJ.3, em resposta o requerimento n.º 157/2014 aprovado pela Comissão de Administração Pública, nenhuma das obras previstas na Lei n.º 10.362/1987 foram executadas bem como não consta para o local plano ou projeto viário que substitua (ou inclua) as intervenções previstas pelos incisos I e II do artigo 2º da Lei n.º 10.362/1987.

Portanto, a revogação da lei em foco, além de não ocasionar qualquer prejuízo ao sistema viário e tampouco interferir na consecução dos objetivos e diretrizes do aludido plano de melhoramento, permitirá que os imóveis cumpram sua função social e, sobretudo, desobrigará os cofres municipais de despesas com desapropriações.

Por estes motivos, e com a intenção de coibir injustiças, conto com o voto favorável dos Nobres Pares, para aprovar a presente propositura, que reputo de elevado interesse público e social.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.


Salomão Pereira
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADOR GILSON BARRETO

Autuado em 20/09/2015 00:08:00.
Folha n° 02 do Proj.
N° 01-162 de 2015
Maria Aparecida M. G. Nogueira
Técnico Administrativo
R: 11.119

À
Comissão de Administração Pública

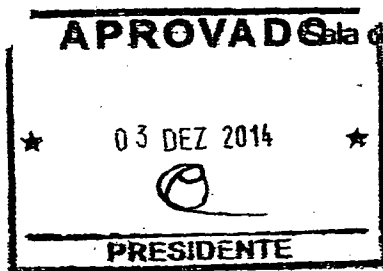
157/2014

Considerando o disposto na Lei n.º 10.362, de 18 de setembro de 1987, que modificou o Plano de Melhoramentos nos 9º e 18º Subdistritos, Vila Mariana e Ipiranga, alterando o contido na Lei n.º 6.321, de 07 de junho de 1963;

Considerando que os imóveis atingidos pelo plano de melhoramentos seriam, oportunamente, declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação;

REQUEIRO, a douta Comissão de Administração Pública, que nos termos do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado o Senhor Prefeito, para que preste as seguintes informações:

- Quais foram as obras executadas no plano de melhoramentos aprovado pela Lei 10.362/1987;
- Quais foram os imóveis afetados pela lei declarados de utilidade pública e posteriormente desapropriados pela municipalidade? Encaminhar a relação de contribuintes e respectivas plantas da região afetada pelo referido plano de melhoramentos.
- Existe imóvel declarado de utilidade pública na região que não tenha sido desapropriado pela municipalidade?
- Caso o plano de melhoramento aprovado pela Lei n.º 10.362/87 não tenha sido executado, existe algum projeto de melhoramento para região que inclua as vias públicas afetadas pela Lei n.º 10.362/87? Encaminhar todas as informações sobre o projeto, caso exista.



GILSON BARRETO
Vereador - PSDB

Viaçudo Jacaré, 100 - 7º andar - sala 721 - CEP 01319-000 - São Paulo/SP
www.gilsonbarreto.com.br - email: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br
Tel. (0xx11) 3396-4310/5029 - Fax. (0xx11) 3396-3968

36 - OF-SGP12
36- 00654/2014

São Paulo, 03 de dezembro de 2014.

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Administração Pública, encaminho a Vossa Excelência requerimento n.º 157/2014 de autoria do Vereador **Gilson Barreto** aprovado na reunião de 03/12/2014, no qual solicita informações junto ao Executivo (Plano de Melhoramentos).

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Anexo: Fotocópia do requerimento nº 157/14 - Vereador Gilson Barreto.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo

S.G.M.-A.T.L.
05 DEZ 2014
RECEBIDO

São Paulo, 24 de março de 2015.

Senhor Prefeito,

Cópia

Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Administração Pública, reitero a Vossa Excelência o pedido de informações efetuado através do ofício SGP-12-00654 /2014 (Req.157/2014 de autoria do vereador Gilson Barreto), face ao decurso de prazo no artigo 82, § 11º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO DONATO
Presidente

Anexo: cópia of. SGP-12 nº 0654/2014 e Req. 157/2014 de autoria do vereador Gilson Barreto.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo

Folha de informação n.º 7

0.088.806-3 em 18/12/2014 (a)

Carlos Alberto Galvão
Chefe de Seção II Proj. 3

104-014 – Proj 3

Processo nº 2013-0.088.806-3

Requerimento solicitado informações a respeito do plano de
Melhoramento aprovado pela Lei 10362/1987

Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Administração
Pública

Proj. G
Sr. Superintendente

CÓPIA

Com relação aos questionamentos de fls. 76 quanto à lei 10.362/87
esclarecemos que:

Item a : nenhuma obra foi executada.

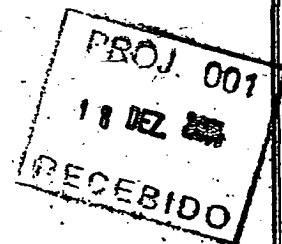
Itens b e c : Desap poderá melhor esclarecer.

Item d : não consta para o local plano ou projeto viário que substitua
(ou inclua) as intervenções previstas pelos incisos I e II do artigo 2º da lei
10.362/87.

Cabe esclarecer que para o trecho restante da Rua Saioá prevalece o
melhoramento aprovado pela lei 6.321/63, que decorridos 50 anos, também não
se encontra implantado na sua totalidade . A lei 6.321/63 será objeto de uma
revisão a ser tratada em outra oportunidade.

18/12/2014

Rosângela V.C. Sartorelli
Assessor Técnico – Proj 3



RVCS/ag.